



**CONTRATO:**

O contrato será substituído pela Ordem de Compra e a Nota de Empenho, atendendo as prerrogativas e obrigações do termo de referência. Art.62 § 4º da Lei 14.133/21.

**DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA A INAUGURAÇÃO DA GALERIA LILÁS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ.**

Compreendendo o fornecimento de salgados variados, doces, patês, pães, torradas, refrigerantes e sucos naturais, destinados ao atendimento do **Ato Oficial – Sessão Solene de Inauguração da Galeria Lilás**, a ser realizada no dia **17 de novembro de 2025**, nas dependências da Câmara Municipal de Corupá/SC.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
01	Salgadinho fritos (bolinha de queijo, coxinha de frango, rissoles, pasteis – com sabores variados)	200
02	Mini bolinho de carne	100
03	Mini hambúrguer	100
04	Mini churros	100
05	Canapé de Patê (base: pão de trigo e torrada / patês: linguiça e frango)	100
06	Cuca de banana com farofa (cortado em pedaços, pronto para servir)	50 pedaços
06	Bebidas não alcoólica: Refrigerantes 2l (light e regular – primeira linha)	10
07	Bebidas não alcoólica: Sucos Naturais 1l (laranja, uva e/ou abacaxi)	8
	Materiais e utensílios necessários para serviço e montagem	

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, utensílios e equipe necessários, realizando a montagem e desmontagem do serviço no local do evento, respeitando o cronograma definido pela Câmara Municipal.



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**  
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285  
89.278-000 – Corupá – SC  
e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Todos os produtos alimentícios deverão ser preparados com ingredientes frescos e de primeira qualidade, observando as normas sanitárias vigentes e os cuidados necessários à segurança alimentar.

A contratada deverá disponibilizar equipe uniformizada, com postura adequada e atendimento cordial, respeitando o protocolo cerimonial e o ambiente institucional da Câmara.

Qualquer alteração no cardápio, substituição de itens ou ajuste de quantidades deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Administração.

O serviço deverá iniciar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da solenidade, garantindo o preparo e a disposição correta dos alimentos e bebidas.

#### **DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor de R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corupá, 14 de novembro de 2025.

**ALAOR DUARTE**  
Presidente